



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.556, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1996.

FACULTA AOS MOTORISTAS E PASSAGEIROS DE MOTOCICLETAS, O USO DO CAPACETE NAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES-RS, e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que de conformidade com que determina a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - É facultativo o uso do CAPACETE no perímetro urbano e vias públicas do Município de Guarani das Missões-RS, aos ocupantes de motocicletas, quando em movimento.

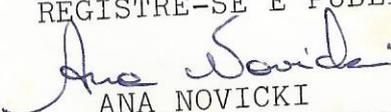
Art.2º - O Poder Executivo Municipal colocará placas indicativas dos limites da Zona Urbana do Município.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 31 de dezembro de 1996.

  
ANTONIO GONSIORKIEWICZ  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
ANA NOVICKI  
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO